

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 06/11 A 10/11/2023						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTO-COLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2023001254	LO 199/2023 - I	CONCEPT NOVA CAMPINAS EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA ARTUR FREITAS LEITÃO, 353 - NOVA CAMPINAS	
I	2021001006	LI 200/2023 - I - RET	ALUMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	EMPREENHIMENTO COMERCIAL	AVENIDA ANDRADE NEVES, 2538 - JARDIM CHAPADÃO	20/10/2024
I	2023001484	LI 201/2023 - I	GLEBA 10 EMPREENHIMENTOS LTDA	EMPREENHIMENTO COMERCIAL	AVENIDA RUY RODRIGUES, 3024 - CHÁCARA SANTA LETÍCIA	08/05/2025
III	2023000112	ATZ 393/2023 - III	BARBOSA INCORPORADORA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOSÉ NUCCI, 31 - NOVA CAMPINAS	01/11/2025
III	2023001008	ATZ 394/2023 - III	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARTUR BERNARDES, S/N - NOVA CAMPINAS	01/11/2025
III	2023001036	ATZ 395/2023 - III	MARINA CALDAS DE VILHENA MORAES FEDEL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, S/N - JOAQUIM EGÍDIO	01/11/2025
III	2023000747	TI 396/2023 - III	GRUPO ADN S.A.	INTERVENÇÃO EM APP	RUA EMERSON DA SILVA BERTON, S/N - JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	
III	2020000495	TCA 397/2023 - III - RET	REC DOM PEDRO S.A.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	ESTRADA MUNICIPAL JOSE SEDANO, S/N - TECHN PARK	
III	2023000946	CDL 398/2023 - III	TARUMA ENGENHARIA LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ARQUITETO JOSÉ AUGUSTO SILVA, 747 - PARQUE RURAL SANTA CÂNDIDA	
III	2023001362	CDL 399/2023 - III	WILSON SENJI OGURA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER, S/N - VILLAGE CAMPINAS	
III	2023001009	TI 400/2023 - III	FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII SHOP PARQUE DOM PEDRO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA GUILHERME CAMPOS, 500 - SANTA GENEBRA	
III	2023001272	TCA 401/2023 - III	ANDRE VIEIRA VALVEZAN	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA MARIA ALICE DE LURDES, 341 - COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)	
III	2023001460	CDL 402/2023 - III	BRANKO DRAGOSAVAC	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA LYMPPIO PÁTTARO, 364 - LOTEMANETO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ	
III - SG	2023001037	ATZ 147/2023 - III - SG	MARINA CALDAS DE VILHENA MORAES FEDEL	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA DOUTOR HEITOR PENTEADO, 700 - RES. QUINTA DOS JATOBÁS, JOAQUIM EGÍDIO	01/11/2025
III - SG	2023001302	ATZ 148/2023 - III - SG	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE PAZINATTO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOSÉ WILKER, 131 - LOT. RES. PEDRA ALTA (SOUSAS)	08/11/2025
III - SG	2023001444	ATZ 149/2023 - III - SG	MARCELO CORREIA DOS SANTOS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA RENATO MARCOS OTTORINO, 180 - SWISS PARK	08/11/2025
III - SG	2023001462	ATZ 150/2023 - III - SG	SEGRIO DE ABREU	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA QUINTA DA BOA VISTA, 203 - LOT. CAMINHOS DE SAN CONRRADO	08/11/2025
IV	2023001385	TI 204/2023 - IV	KINEO GROUP IT SERVICES LTDA	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO	RUA FREI JOSE DE MONTE CARMELO, 760 - JARDIM PRIMAVERA	
IV	2022001244	RLO 205/2023 - IV	IDEAL BRASIL INDÚSTRIA E COM INFRA ESTRUTURA LTDA	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	RUA ANTONIO SCHIAVON, 290 - CHÁCARA TRÊS MARIAS	
IV	2023000710	LO 206/2023 - IV	VAP INDÚSTRIA COM E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS EIRELLI	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS-FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	RUA ALFREDODA COSTA FIGO, 460 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	

Campinas, 10 de novembro de 2023

ROGÉRIO MENEZES

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se***Solicitação LAO: 2023001456****Interessado: Santiago & Filhos Participações Ltda**

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Termo de Recebimento Ambiental, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, relativo ao recebimento da arborização do passeio público do loteamento. Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de novembro de 2023

MARIA CAROLINA B. SIVIERO
BIÓLOGA**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo: 2021001252****In.: Construtora Novolar S/A**

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

- 1) Projeto simplificado atualizado com respectiva ART (o projeto atualizado foi apresentado via campo "recurso". Favor inseri-lo no campo "arquivos anexados");
- 2) Projeto de drenagem de águas pluviais atualizado, compatível com o novo projeto simplificado, com a respectiva ART;
- 3) Projeto de terraplenagem atualizado, compatível com o novo projeto e com a respectiva ART;
- 4) Informe Técnico SANASA atualizado;
- 5) Relatório Ambiental Integrado atualizado, contemplando o novo projeto e com a respectiva ART;
- 6) Certidão de Dispensa do Grapohab, referente ao projeto que contempla 588 unidades;
- 7) Comprovante de pagamento da taxa complementar de análise, referente à diferença de área construída entre o projeto anterior e o atual (boleto para pagamento será encaminhado pelo licenciamento ambiental online - LAO.
- 8) Retificar as informações do LAO, no campo "dados do projeto".

Dúvidas: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de novembro de 2023

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental**LICENCIAMENTO AMBIENTAL***Comunique-se***Protocolo LAO: 2023001219****Interessado: Jonas Rocha Rosado**

Em atendimento de sua solicitação número 2023001219, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Procu- ração com firma reconhecida;

- Declaração informando empréstimos/bota-fora;
- Projeto básico de terraplenagem, em planta planialtimétrica, com locação de taludes,

estimativa de volumes de cortes e aterros, áreas de empréstimo e de bota-fora, perfis longitudinais e transversais, assinado pelo responsável técnico;

- aba movimentação de terra: colocar área do terreno e área construída;

- colocar as duas ARTs no campo correto;

- Declaração de passivos correta, assinada e anexada no campo correto.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br

Campinas, 10 de novembro de 2023

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, do Município de Campinas, Estado de São Paulo, o qual é pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Municipal n.º 15.963, de 8 de setembro 2020 e Lei Complementar Municipal n.º 263, de 18 de junho de 2020, CONVOCA a população, conselhos municipais e entidades públicas e privadas a participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA À REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO", a ser realizada:

DATA: 15/12/2023**HORÁRIO:** das 18h00 às 21h00**LOCAL:** Salão Vermelho situado no Paço Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta n.º 200 - Centro - Campinas-SP.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A APRESENTAÇÃO E LEITURA COMUNITÁRIA DOS OBJETIVOS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES RELATIVOS À REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB (Decreto 18.199 de 19 de dezembro de 2013).

A ser realizada pelas Secretarias Municipais do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS; de Infraestrutura - SEINFRA; de Serviços Públicos - SMSP; e SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A no dia 15 de dezembro de 2023, com início às 18h00 e término às 21h00, no Paço Municipal, no Salão Vermelho, localizado na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, Campinas/SP.

OBJETIVO

Visando promover o amplo debate entre a comunidade e todos os segmentos da sociedade civil sobre as *questões relevantes relacionadas ao Saneamento Básico em Campinas*, bem como para privilegiar os princípios administrativos da transparência e publicidade dos atos administrativos, participação social e eficiência da gestão e premissas relacionadas à universalização do Saneamento Básico no Município de Campinas.

A presente Audiência Pública, no âmbito municipal, visa, com a oitiva da população e das entidades organizadas da sociedade, divulgar, coletar informações, críticas, sugestões e outros elementos que viabilizem o aperfeiçoamento do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos abaixo regulados:

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**TÍTULO I**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pelas Secretarias Municipais do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS; de Infraestrutura - SEINFRA; de Serviços Públicos - SMSP e; SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, essas responsáveis pela sua organização, por meio de seus respectivos servidores, conforme as portarias n.º 99.616 e 99.864 de 2023.

Art. 2º. A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões ou críticas complementares as Consultas Públicas referente ao Diagnóstico (disponível de 06 de julho a 05 de agosto), Prognóstico, Objetivos e Metas (disponível de 14 de setembro a 13 de outubro) e Programas e Ações (disponibilizadas de 16 de outubro a 15 de novembro), de forma a contribuir para a sua consecução, com vistas ao princípio da participação comunitária.

Art. 3º. A Audiência ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2023, das 18h00 às 21h00, no Salão Vermelho do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro - Campinas/SP.

Art. 4º. A Audiência será realizada com exposição de equipe técnica da SVDS, SEINFRA, SMSP e SANASA seguida de debates orais, na forma disciplinada neste regimento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5º. Serão convidados a participar da Audiência, os poderes públicos, a sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.

Art. 6º. A Audiência será divulgada previamente no Diário Oficial do Município, por meio de três publicações consecutivas, na página da Prefeitura na internet, sendo enviadas matérias para que os órgãos de imprensa possam divulgá-las à população.

Art. 7º. Caberá ao Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste Regimento.

§ 1º São prerrogativas do presidente da Audiência:

I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;

II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;

VII - Organizar os pedidos de réplica;

VIII - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - Declarar o fim da Audiência Pública; e

XII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

II - Manter sua imparcialidade, abstenendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

**TÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO**

Art. 8º. A Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da mesa os convidados previamente, ou representantes indicados e/ou outra autoridade eleita pela Presidência da Mesa.

Art. 9º. A Audiência será realizada em um período dividido pelas seguintes etapas:

I - exposição dos fundamentos e principais destaques do tema;

II - oitiva dos presentes para manifestação;

III - debates;

IV - conclusão dos trabalhos.

Art. 10. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§ 1º Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 5 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

§ 2º Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor cada um dos temas (água, esgoto, drenagem urbana, resíduos sólidos, saneamento rural) durante o tempo máximo de 10 (dez) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Será dada a palavra, em continuação, aos presentes para manifestação, seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§ 5º Na sequência, o presidente organizará os pedidos de réplica aos presentes em relação às manifestações, com tempo máximo de manifestação de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 6º Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado no §3º, para a sua manifestação.

§ 7º Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

§ 8º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a realização da Audiência.

CAPÍTULO II**DA PUBLICIDADE**

Art. 11. Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade.

Parágrafo único. É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação na área, representações profissionais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 12. A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuir para observância do princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, visando a manutenção da universalização do Saneamento Básico no Município de Campinas.

Campinas, 10 de novembro de 2023

ROGÉRIO MENEZES

Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE
REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA DE
CAMPINAS**

Plano de Manejo da APA de Campinas Revisão 2019 - 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** do Município de Campinas, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.885.242/0001-40, neste ato representado pelo Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Portaria SVDS n.º 01/2019, **CONVIDA** todos os conselheiros e entidades participantes do Conselho Gestor da **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL** de Campinas - CONGEAPA, além das Secretarias órgãos da administração indireta, para participarem da **CONSULTA DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DE REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - A DE CAMPINAS, CONSIDERANDO AS PORTARIAS SVDS N.º 01/2019 e N.º 01/2023.**

DO ESCOPO DA CONSULTA PÚBLICA AOS CONSELHEIROS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO CONGEAPA, SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS:

A Consulta Pública tem como objetivo específico o recebimento de propostas de alterações pontuais do Plano de Manejo da APA de Campinas (Portaria SVDS n.º 01/2019), de forma a promover uma gestão adaptativa da unidade de conservação, e assegurar, ampliar, democratizar e dar transparência à participação popular. Neste caso, a participação popular se dará por meio do recebimento de propostas de revisão, feita pelos conselheiros do Congeapa, bem como pelas entidades participantes do mesmo.

DO OBJETO.

Caberá ao Órgão Gestor (Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS), junto ao Grupo de Trabalho (GT), que será composto por membros do CONGEAPA, discutir, debater, esclarecer e receber sugestões na apreciação da revisão do **Plano de Manejo da APA de Campinas**, Portaria SVDS 01/2019.

O Plano de Manejo é o documento de gestão das unidades de conservação, por força legal da Lei Federal n.º 9.985/2000, e é elaborado a partir de diversos estudos, estabelecendo normas, restrições para o uso, e ações a serem desenvolvidas para o manejo dos recursos naturais de uma Unidade de Conservação (UC) e seu entorno. O objetivo é proteger os recursos naturais (fauna, flora, recursos hídricos) e compatibilizar o ordenamento territorial da região. Na prática, o Plano de manejo configura-se em um instrumento de planejamento e de gestão que estabelece as diretrizes, linhas de ação e programas prioritários para implementação nos próximos anos, em conjunto com outras políticas públicas e mediante o envolvimento dos beneficiários diretos da APA de Campinas, incluindo moradores, proprietários privados, pesquisadores, ambientalistas, empreendedores e outros atores sociais.

Para tanto, é de suma importância a gestão descentralizada, com a contribuição integrada entre os conselheiros e entidades participantes do Congeapa, além das Secretarias e Autarquias Municipais, buscando sempre o equilíbrio entre o desenvolvimento social sustentável, a preservação e a restauração da biodiversidade.

DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS:

Os trabalhos serão dirigidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, na qualidade de órgão gestor das unidades de conservação municipais, com o apoio do Grupo de Trabalho - GT constituído pelo CONGEAPA.

A SVDS e o CONGEAPA, irão receber, analisar e deliberar sobre as propostas apresentadas, dando publicidade das alterações deferidas e indeferidas, no D.O.M., conforme fluxo disposto na Portaria SVDS 01/2023.

O órgão gestor, juntamente ao GT, ficarão responsáveis em analisar tecnicamente as contribuições recebidas após o término do período aberto, compilando as suas análises em até 30 dias. Após esse período, o órgão gestor irá elaborar um Parecer Técnico, acolhendo ou explicando, de forma motivada, com argumentação técnica, o motivo do não acolhimento das propostas recebidas.

O Parecer Técnico será publicado no Diário Oficial do Município - D.O.M., dando prazo de 15 (quinze) dias úteis para a interposição de recursos, que serão analisados pela SVDS e CONGEAPA para emissão de novo parecer indicando o acolhimento ou impugnação do recurso impetrado.

O parecer final, emitido após os recursos, deverá ser aprovado em uma Reunião Extraordinária do CONGEAPA, que publicará despacho no Diário Oficial do Município - D.O.M., o resultado da votação, conforme Regimento Interno.

Após a publicação no D.O.M., o Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS irá deferir as alterações aprovadas, de forma a proceder com a publicação de Nova Portaria, aprovando a versão revisada do Plano de Manejo da APA de Campinas.

DA CONSULTA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA APA DE CAMPINAS

4.1 O período de recebimento das propostas terá início a partir da publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M., com **duração prevista de 30 (trinta) dias corridos**, encerrando-se a meia-noite do trigésimo dia da publicação, com acesso disponibilizado no site, podendo ser prorrogados a critério do Grupo de Trabalho (GT) sempre no interesse da consecução do Objeto do Edital.

4.2 As propostas para a revisão deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Congeapa por meio do e-mail: congeapa@campinas.sp.gov.br broudirecionadas aos conselheiros ou às entidades participantes do Congeapa.

4.3 Todas as propostas deverão conter minimamente: a) Nome do proponente; b) entidade que representa (se for o caso); c) da entidade, da Secretaria ou da Autarquia Municipal; d) e-mail para contato; e) texto original que precisa ser revisado; f) o motivo da revisão, preferencialmente ancorada por justificativa técnica, e a problemática que ele apresenta; g) o volume e a página do Plano de Manejo que faz-se necessária a revisão ; e f) a proposta de revisão.

4.4 A Secretaria Executiva do Congeapa encaminhará os e-mails com as propostas ao Gru-